

ATA nº 02 - PREGÃO Nº. 023/2019

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Taquari, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município, designados pela portaria nº. 438/2019, reuniram-se com o objetivo de analisar as razões de recursos e contrarrazões apresentadas nos autos da licitação realizada na modalidade de Pregão, de que trata o Edital nº. 023/2019, destinada a aquisição e instalação de um elevador no prédio do antigo IDESC, pertencente ao município, situado na Rua Antônio Porfírio da Costa, nº 507, conforme especificações técnicas constantes no Anexo: I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. A empresa ENGI PROJECT EIRELI – EPP interpôs recurso contra a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio que a julgou inabilitada por não atendimento aos requisitos de qualificação técnica exigidos no item VII.1.3, letras “b” e “c” do edital. Alegou, em resumo: possuir capacidade técnica de fabricar e instalar produto com as características semelhantes e de complexidade tecnológica superior ao objeto do edital, o que teria ficado evidenciado pela Relação de Acervo Profissional apresentado junto ao envelope de habilitação; juntou cópia de um contrato firmado com o Ministério Público de Santa Catarina; e alegou que caberia a Comissão ter procedido diligência, a fim de complementar as informações trazidas pelo referido documento, se “este, por si só, não foi suficiente para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital”. A empresa SR ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA apresentou suas contrarrazões, requerendo a manutenção da inabilitação da empresa recorrente, ressaltando, em resumo, que nem mesmo em sede de recurso a empresa apresentou um atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU. O processo foi remetido à Procuradoria Jurídica que exarou parecer negando provimento ao recurso interposto, entendendo ser acertada a decisão da Comissão que julgou a ora recorrente inabilitada, tendo a Comissão “agido em estrito cumprimento das regras constantes do edital, que é a lei da licitação no caso concreto”. O Processo retornou para análise pela Pregoeira e Equipe de Apoio que após análise das razões de recurso e documentos que a instruem, contrarrazões e parecer jurídico, decidiram por unanimidade manter a decisão proferida na sessão anterior, ratificando a inabilitação da empresa ENGI PROJECT EIRELI – EPP, pelos fundamentos expostos na ata de julgamento e no Parecer Jurídico nº 410/2019. Dessa forma, ratifica-se o resultado do certame, sendo vencedora a empresa **SR ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA**, com o valor global de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**. À autoridade superior para deliberação, nos termos do referido parecer. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas foi assinada pelos presentes.

PREGOEIRO
Maria Isabel Precht e Souza

INTEGRANTE DA EQUIPE DE APOIO
Cleonice Teresinha de Almeida

INTEGRANTE DA EQUIPE DE APOIO
Lenira Bizarro de Vargas

